



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
CONSTRUINDO
O FUTURO

LEI Nº 1494, DE 16 DE ABRIL DE 2003.

Autoriza a concessão de auxílio aos estudantes do curso Supletivo de Lavras do Sul.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de Auxílio Financeiro aos Estudantes do Curso Supletivo de Lavras do Sul.

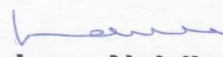
Art. 2º - O valor total do auxílio a ser repassado na forma de pagamento direto a Empresa prestadora do serviço no total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária 0906.12.362.0055.2.110-3.3.90.39.05.00.00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2003 (dois mil e três).


Jorge Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Antonio Dias de Almeida,
Secretário-Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

16 / 04 / 2003
22